

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

DESPACHO PROFERIDO NO PROCESSO N. 6.790, em que são interessados Antonio Barreto Mendonça, de Taquaritinga Raimundo Prado, José P. Junqueira, de Jaú, Salathiel S. da Silva, de Cafelândia, Sylvio T. Nunes e Maria A. O. Silveira, de Baurú: Em face do que foi expedido, no V. acórdão esse prolatado pelo Eg. Tribunal Pleno, com poucos votos vencidos, e, com ressalva do meu ponto de vista que reputo jurídico, reconsidero o provimento de fls. 18 a 20 como demonstração de obediência e subordinação aos julgados deste Eg. Tribunal de Justiça. Assim deve prevalecer o que foi determinado naquele, V. aresto e nos provimentos em que ele se baseou. São Paulo, 14 de junho de 1950, (a) Leme da Silva. Publicado no Diário Oficial da Justiça em 8 de julho de 1950.